P. Lei 054/06

**LEI N.º _452/2006**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ACAPEL – Associação Carambeiense dos Catadores de Papel e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ACAPEL – Associação Carambeiense dos Catadores de Papel de Carambeí, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 06.063.124/0001-00, em parcela única, visando o repasse de recursos públicos a titulo de Contribuições, destinados a manutenção das atividades da ACAPEL.

Art.2º - Os recursos a serem repassados pelo Município à ACAPEL, limita-se até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única destinados à manutenção e despesas efetuadas para o necessário funcionamento da referida entidade nas atividades de colete de reciclados.

Art.3º - Para beneficiar-se dos recursos previstos no artigo anterior, a instituição deverá comprovar regularidade jurídica e funcional junto a Prefeitura Municipal.

Art.4º - A ACAPEL – Associação Carambiense dos Catadores de Papel, fará prestação de contas do repasse objeto da presente Lei.

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do presente Exercício, para cobertura das despesas decorrente da presente lei no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com as seguintes especificações:

| | | |
|---|---|---|
| 11 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| | 18.541.18011-213-Gestão de resíduos sólidos | |
| | 4915-3350.41.00.00-0.1000-Contribuições | 20.000,00 |
| | Total Suplementação | 20.000,00 |

Art. 6º - A créditos a serem abertos, consoante a autorização contida no artigo anterior, serão cobertos pelos recursos oriundos do cancelamento de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificações a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 005 | DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO | |
| | 17.512.17011-181-Construção aterro sanitário | |
| | 4600-4490.51.00.00-0.1000-Obras e Instalações | 20.000,00 |
| | Total Cancelamento | 20.000,00 |

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2006.

Osmar Rickli
Prefeito Municipal